



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 660, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a **contratar operação de alienação de ativos** nos termos do previsto na Resolução Nº 43/2001, com as alterações promovidas pela Resolução Nº 02/2015 do Senado Federal, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO a contratar operação de alienação de Ativos nos exatos e estritos termos do previsto na Resolução Nº 043/2001 do Senado Federal, com as alterações impostas pela Resolução Nº 02/2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari